

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO JÉCNICA

APROVADO

PRESIDENTE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2022

Revoga o parágrafo 14º do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providencias".

Os Vereadores da Câmara de Vereadores de Tabaí/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminham e propõe a essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º . Revoga o Parágrafo 14 do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

(...)

§ 14 (Revogado)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Tabaí, 29 de julho de 2022.

Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos

Vereador

Ver. Valnei José da Silva

Ver. Anderson de Azevedo Vargas



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição versa acerca de emenda à Lei Orgânica do Munícipio de Tabaí, tendo por objetivo revogar o parágrafo 14 do art. 71 da LOM, por extrapolar competência legislativa, conforme parecer do IGAM, emitido em 26 de julho de 2022, em anexo, parte integrante da presente justificativa.

Dessa forma, não há qualquer obstáculo e dúvida quanto à legalidade desta propositura, restando possível que Vereadores apresentem emendas a lei orgânica nos termos da Constituição Federal, reforçando, assim, a importância do Poder Legislativo municipal.

Plenário Joaquim dos Reis, 29 de julho de 2022.

Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos

Ver. Valnei José da Silva

Ver. Anderson de Azevedo Vargas